PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 24/03/11
N.º 6.034 Pág. 11
Caderno.

LEI Nº 1.918, DE 23 DE MARÇO DE 2011

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de R$. 1.136,09 (Hum mil cento e trinta e seis reais e nove centavos) destinados a atender dotação com fonte específica, não constante do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICIAÇÃO	Fonte	Valor
10.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO		
10.003.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
10.003.15.000.0000.0.000 -	URBANISMO		
10.003.15.451.0000.0.000 -	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
10.003.15.451.0024.0.000 -	Programa de Infra-Estrutura Urbana		
10.003.15.451.0024.1.064 -	Recapeamento Asfáltico no Distrito de Jacutinga		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....:	33813	1.106,09
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....:	31813	30,00
TOTAL			**1.136,09**

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a incluir no Plano Plurianual de 2010 a 2013, o Projeto discriminado abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
15.000.0000.0.000 -	URBANISMO
15.451.0000.0.000 -	INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.0024.0.000 -	Programa de Infra-Estrutura Urbana
15.451.0024.1.064 -	Recapeamento Asfáltico no Distrito de Jacutinga

Art. 3° - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1. **R$. 30,00 -** (Trinta reais), como excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica "2471.99.99.18.00 – Convênio CEF/MT 0300434-83/2009 – Recapeamento Asfáltico no Distrito de Jacutinga – Fonte 31813", que será discriminada nos respectivos decretos de abertura.
2. **R$. 1.106,09 -** (Hum mil cento e seis reais e nove centavos), a utilizar-se do superávit financeiro que se verificou nas fontes constantes do

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

presente projeto apuradas no final do exercício financeiro de 2010, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adaíl Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e onze (23-03-2011).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: (43) 3472-4600 - E-mail: administracao@p-ivaipora.pr.gov.br CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.